



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Diretoria de Transporte Aeroviário e Hidroviário

Anexo nº Único da Resolução nº /2024/SEINFRA/DTA/2024

PROCESSO Nº 1300.01.0008710/2024-71

DAS TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA VIGENTES A PARTIR DE OUTUBRO/2024

AEROPORTO PRESIDENTE ITAMAR FRANCO - REGIONAL DA ZONA DA MATA/GOIANÁ (SBZM)

Em conformidade com os critérios de reajuste tarifário, as tabelas a seguir dispostas passam a vigorar com os seguintes valores:

I – TARIFAS APLICÁVEIS AO GRUPO I

Tabela 1 – Tetos das Tarifas Domésticas de Embarque e Conexão (em R\$)

Embarque	Conexão	Pouso / Ton	Permanência Ton/horas pátio de manobras	Permanência Ton/horas pátio de estadia
47,75	14,61	14,96	2,9494	0,6319

Tabela 2 – Tetos das Tarifas Internacionais de Embarque (em R\$)

Embarque	Conexão	Pouso / Ton	Permanência Ton/horas pátio de manobras	Permanência Ton/horas pátio de estadia
84,56	14,61	39,87	7,9448	1,6252

Valores acima conforme tabelas a seguir:

AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER) – GRUPO I

1. TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

1.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA

VALOR - R\$
47,75

1.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

VALOR - R\$ TABELA 2
84,56

2. TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

VALOR - R\$

14,60

Obs.: Remunera a prestação dos serviços, instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, conexão, orientação, conforto e segurança dos usuários.

3. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

3.1. TARIFA DE POUSO

POUSO DOMESTICO – R\$ (tonelada)	POUSO INTERNACIONAL – R\$ (tonelada)
14,96	39,87

3.2. TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS

DOMÉSTICA - R\$ (tonelada/hora)	INTERNACIONAL - R\$ (tonelada/hora)
2,9494	7,9448

3.3. TARIFA DE PERMANÊNCIA ÁREA DE ESTADIA

DOMÉSTICA - R\$ (tonelada/hora)	INTERNACIONAL - R\$ (tonelada/hora)
0,6319	1,6252

4. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I

P O U S O
PPO = TPO X PMD , sendo:
PPO = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPO = Tarifa de pouso
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS
PPM = PMD x TPM x NHR , sendo:
PPM = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPM ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave
² A partir das três horas após o pouso
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA
PPE = TPE x PMD x NHR , sendo:
PPE = Preço do serviço
PMD = Peso Máximo de Decolagem
TPE ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave
² A partir das três horas após o pouso

AVIAÇÃO GERAL – GRUPO II

5. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL - GRUPO II

5.1. TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
Até 1	244,79	352,31
+ de 1 Até 2	244,79	352,31
+ de 2 Até 4	297,18	620,06
+ de 4 Até 6	601,17	1.247,08
+ de 6 Até 12	783,00	1.641,69
+ de 12 Até 24	1.778,50	3.706,10
+ de 24 Até 48	4.563,80	8.321,15
+ de 48 Até 100	5.402,35	11.301,56
+ de 100 Até 200	8.817,42	18.784,26
+ de 200 Até 300	13.919,45	29.895,59
+ de 300	23.264,60	49.490,17

5.2. PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
Até 1	40,48	38,07
+ de 1 Até 2	40,48	38,07
+ de 2 Até 4	40,48	38,07
+ de 4 Até 6	40,48	45,77
+ de 6 Até 12	40,48	76,11
+ de 12 Até 24	58,78	152,88
+ de 24 Até 48	117,80	298,14
+ de 48 Até 100	194,98	496,05
+ de 100 Até 200	441,76	1.122,40
+ de 200 Até 300	770,21	1.986,88
+ de 300	1.119,97	2.856,39

5.3. ÁREA DE ESTADIA

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$ (Por hora ou fração)	Valores Internacionais – R\$ (Por hora ou fração)
Até 1	2,68	2,43
+ de 1 Até 2	2,68	2,43
+ de 2 Até 4	2,68	4,94
+ de 4 Até 6	3,49	8,78
+ de 6 Até 12	5,99	15,14
+ de 12 Até 24	11,71	29,94
+ de 24 Até 48	23,48	59,52
+ de 48 Até 100	38,97	99,35
+ de 100 Até 200	88,23	225,43
+ de 200 Até 300	154,08	393,15
+ de 300	223,94	572,82

OBS.: Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II.

6. FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

P O U S O
PPO = TPO , sendo:
PPO = Preço do serviço
TPO* = Tarifa de pouso
*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS
PPM = TPM x NHR , sendo:
PPM = Preço do serviço
TPM ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
² A partir das três horas após o pouso
PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA
PPE = TPE x NHR , sendo:
PPE = Preço do serviço
TPE ¹ = Tarifa de Permanência
NHR ² = Número de horas ou fração de permanência
¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
² A partir das três horas após o pouso

ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – CARGA AÉREA

7. TARIFFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.

7.1. TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

OBS.: A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e
Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

7.2. TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0885 por quilograma

OBS.: Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
Cobrança mínima, R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos);

7.3. TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,2361 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,2361 por quilograma

OBS.: A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos).

Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:

- Trânsito de TECA para TECA;

- Trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
- Reimportação, redirecionamento e carga descarregada por engano;
- Bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
- Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
- materiais de comissão e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3o, da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);
- Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
- Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
- Plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
- Cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
- Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
- Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" incluídas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da [Portaria nº 219/GC5/2001](#).

7.4. **TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária**

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 1,4759 por quilograma

OBS.: Cobrança mínima, R\$ 98,48 (noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);

Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;

Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

7.5. **TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 6.600,00 a 26.499,99 / kg	0,60%
	De: R\$ 26.500,00 a 105.999,99 / kg	0,30%
	Acima de: R\$ 106.000,00 / kg	0,15%

OBS.: O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

7.6. **Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,1180 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R\$ 0,1180 por quilograma

OBS.: Tarifa mínima de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) no TECA de origem e R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) no TECA de trânsito.

Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e

Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Guerra Borchardt, Diretor**, em 30/08/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **95737900** e o código CRC **C3782F10**.